



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.091/0001-00 TEL: (79) 3631-5352

JUSTIFICATIVA Nº 07/2018
(DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO)

**Aquisição de gêneros alimentícios para
suprir as necessidades desta Câmara
Municipal.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO, através da Comissão Permanente de Licitação, solicitou por parte do Chefe do Legislativo realizar a Aquisição de gêneros alimentícios para melhor funcionamento desta Câmara Municipal no ano em curso. Contratando-se diretamente com a empresa proponente do menor preço, ou seja, a empresa: **SUPERMERCADO SUPERCOMPRAS EIRELI - ME.**

Para tanto, instruiu o pleito a documentação necessária.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	300	kg	Açúcar refinado, rápida dissolução, cor branco, 1 kg. Devem constar no rotulo nº de registro da Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e o lote impresso na embalagem. Validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega.	R\$ 1,88	R\$ 564,00
02	300	pct	Café Solúvel granulado de 1ª qualidade refil 50gr. Devem constar no rotulo nº de registro da Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e o lote impresso na embalagem. Validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega.	R\$ 2,25	R\$ 675,00
03	100	cx	Chá camomila não contem glúten, cx c/24 unidades, contendo cada 10 saquinhos 10 gr. Devem constar no	R\$ 1,69	R\$ 169,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SERGIPE
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
 Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP 49400-000
 CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL: (79) 3631.5252

			rotulo nº CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato.		
04	100	cx	Chá erva doce não contem glúten, cx c/24 unidades, contendo cada 10 saquinhos 10 gr. Devem constar no rotulo nº CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato.	R\$ 2,10	R\$ 210,00
05	100	cx	Chá de erva cidreira não contem glúten, cx c/24 unidades, contendo cada 10 saquinhos 10 gr. Devem constar no rotulo nº CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato.	R\$ 2,10	R\$ 210,00
06	100	cx	Chá de erva maça cravo canela não contem glúten, cx c/24 unidades, contendo cada 10 saquinhos 10 gr. Devem constar no rotulo nº CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato.	R\$ 2,10	R\$ 210,00
07	600	pct	Biscoito salgado tipo creme cracker, linha especial, pacotes com 400g. Devem constar no rotulo nº de registro da Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e o lote impresso na embalagem. Validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega.	R\$ 2,59	R\$ 1.554,00
08	600	Pct	Biscoito doce, tipo maisena, pacotes com 400g. Devem constar no rotulo nº de registro da Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e o lote impresso na embalagem. Validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega.	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
09	500	pct	Leite em pó integral, instantâneo, 100% cálcio rico em vitaminas A E D, não contem glúten, 200gr. maisena, pacotes com 400g. Devem constar no rotulo nº de registro da Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e o lote impresso na embalagem..	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
10	03	und	Adoçante liquido, tipo dietético, 100ml. Devem constar no rotulo nº de registro da Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável,	R\$ 1,75	R\$ 5,25



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 - CEP 49400-000
CNPJ: 16.212.094/0001-00 TEL: (79) 3631-5252

			validade e o lote impresso na embalagem.		
11	200	pct	Refresco liquido 1L em vários sabores. Devem constar no rotulo nº de registro da Anvisa, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade e o lote impresso na embalagem.	R\$ 3,30	R\$ 660,00
VALOR GLOBAL				R\$ 7.926,25	

Analisando minuciosamente esta documentação, juntamente com os orçamentos acostados, vê-se que a pretendida aquisição poder-se-á efetivar através do instituto da Dispensabilidade de Licitação, à luz do inciso II, art. 24 da Lei 8666/93, vez que o valor global orçado da mesma é de R\$ 7.926,25 (Sete mil novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Assim dispõe aquele inciso dispensável a licitação:

“Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Veja-se o entendimento do Dr. Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública, por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGARTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PREGÕES ELETRÔNICO E PRESENCIAL
Praça Nossa Senhora da Piedade, 97 – CEP 49400-000
CNPJ 16.212.094/0001-00 TEL. (79) 3631-5252

**(comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª ed.,
São Paulo: Dialética, 2002. P. 235 – apontamento nº 7 sobre pequeno
valor, inciso I e II e parágrafo único).**

Analisados os pontos aqui apresentados, resta-nos dispor a respeito do valor a ser pactuados em relação aos propostos pelos demais interessados. Quanto a este ponto, vemos que os valores restaram compatíveis, haja vista que, pelos orçamentos os quais nos foram apresentados, o menor valor, proposto pela empresa acima citado, sagrou-se como o mais coerente e condizente com a realidade desta Câmara Municipal.

Devido ao exposto, com fundamento nas razões fáticas e jurídicas, submetemos, pois, esta Justificativa ao Senhor Presidente, para querendo, ratifica-la, determinando sua publicação no prazo de cinco dias, no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Vereadores de Lagarto/SE, como *conditio qua non* eficácia deste ato.

Lagarto/SE, 02 de maio de 2018


VALBERTO QUEIROZ DE LIMA
Presidente da CPL


MARIA JOSÉ COSTA MENDONÇA
Secretária


JAMISSON NASCIMENTO SANTOS
Membro